

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE
EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 919 de 20 de Janeiro de 2025
DATA: 20/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8599948-421
E-mail: pgm@pacajus.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:
Francisco Jesus de Praga Sales da Costa
CPF: ***.787.843-**
em 22/01/2025 12:40:20
IP com nº: 192.168.10.181
www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=953

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETO MUNICIPAL: 14/2025 - ANULA O DECRETO Nº 11, QUE FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NO ART. 119 DA LEI MUNICIPAL

RECOMENDAÇÃO

- RECOMENDAÇÃO: 001/2025 - RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025/CGM



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 14/2025

DECRETO Nº 14 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

ANULA O DECRETO Nº 11, QUE FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NO ART. 119 DA LEI MUNICIPAL Nº 371/2014, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 401/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e:

CONSIDERANDO a existência prévia do Decreto nº 59, de 21 de novembro de 2024, que fixou a Unidade Fiscal Municipal (UFM);

CONSIDERANDO a inadequação e redundância do Decreto nº 11;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período, apurada em **4,60% (quatro vírgula sessenta por cento)**;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, de forma definitiva, o valor da UFM para o exercício financeiro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **anulado** o Decreto nº 11 de 2025, tendo em vista a existência prévia do Decreto nº 59, de 21 de novembro de 2024, que tratou da fixação da Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Art. 2º. Fica estabelecido o valor da **Unidade Fiscal Municipal (UFM)** para o exercício financeiro de 2025 em **R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos)**, reajustado conforme a variação acumulada do **INPC** no período, apurada em **4,60% (quatro vírgula sessenta por cento)**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11 de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 129, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2025,** que **ANULA O DECRETO Nº 11, QUE FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NO ART. 119 DA LEI MUNICIPAL Nº 371/2014, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 401/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECOMENDAÇÃO - RECOMENDAÇÃO: 001/2025



RECOMENDAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025/CGM

Destinatário (os): Administração Direta e Indireta do Município de Pacajus/CE.

Assunto: Plano de Contratação Anual – PCA/2026.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 936/2022, compete a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Pacajus recomendar aos órgãos da administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

CONSIDERANDO o disposto no art.18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que, “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual”;

RECOMENDO que até o dia 1º de abril deste ano, todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Pacajus, suas Autarquias, Fundações Públicas, Fundos Especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal, encaminhem a Secretaria de Administração e Finanças – SEAFI, as contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

RECOMENDO que o até o dia 30 de abril deste ano, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEAFI, analise as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades elencados acima e, se de acordo, aprová-las.

RECOMENDO à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEAFI, o cumprimento do art. 34, do Decreto Municipal nº 55/2023, que determina que “Até o dia 30 de maio do ano de sua elaboração, o PCA deverá ser aprovado”.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 29, do Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023, que A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEAFI elaborará o Plano de Contratações Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades municipais.

Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajus, 20 de janeiro de 2025.

Wallison Rodrigues Pereira
Controlador Geral do Município
Portaria nº 09/2025



EQUIPE DE GOVERNO

José Edilson de Carvalho Lima
Prefeito

Maria das Graças da Silva Sousa
Vice-prefeito(a)

Thalys Mendes Almeida
Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

José Zairton Girão Maia Junior
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais -
SMAI

Francisco Jesus de Praga Sales da Costa
Procuradoria Geral do Município - PGM

Gutemberg Patrício Campos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio
Ambiente - SEDEMA

Eugenilce Freitas Pontes
Secretaria Municipal de Educação - SME

José Magno de Carvalho Sousa
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
SECULT

Edson Victor de Lima Silva
Secretaria Municipal de Proteção Social Social -
SMPS

Francisco Cesar Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Transporte - SMT

José Rogério Arcanjo de Aquino
Gabinete do Prefeito - GAP

Anderson Carvalho
Instituto de Previdência do Município de Pacajus -
PACAJUSPREV

Wagner Sousa Gomes
Secretaria Municipal de Administração e Finanças -
ADMF

José Dacio de Lima
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Pesca - SMAPP

João Kennedy Pires Caetano
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude -
SEJUV

Renata Almeida Feitosa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

Rayana Mirian de Menezes Travassos
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Wallison Rodrigues Pereira
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município -
CGM

